Superior Tribunal de Justiça

PORTARIA STJ/GP N. 43 DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, fundamentando-se no art. 21, inciso XXXI, e no art. 81, ambos do Regimento Interno,

RESOLVE:

- Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional e estabelecer os dias de ponto facultativo no ano de 2020, para cumprimento na Secretaria do Tribunal e para os fins previstos na legislação processual em vigor:
- I-24 e 25 de fevereiro, feriados (art. 62, inc. III, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
 - II 26 de fevereiro, ponto facultativo até as 14 horas;
- III 8 a 12 de abril, feriados (art. 62, inc. II, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
- IV-21 de abril, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
- $V-1^{\rm o}$ de maio, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
- VI-11 de junho, ponto facultativo (art. 1°, inc. VIII, da Portaria 679 de 30 de dezembro de 2019 do Ministério da Economia);
- VII-11 de agosto, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);
- VIII-7 de setembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);
- IX-12 de outubro, feriado (art. 1º da Lei n. 6.802, de 30 de junho de 1980);
- $\rm X-28$ de outubro, ponto facultativo (art. 236 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- $XI-1^{\circ}$ e 2 de novembro, feriados (art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 Documento: 105742902 Página 1 de 2

Superior Tribunal de Justiça

de maio de 1966);

XII-15 de novembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

XIII - 8 de dezembro, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966);

 $\rm XIV-25$ de dezembro, feriado (art. 1º da Lei n. 10.607, de 19 de dezembro de 2002).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro João Otávio de Noronha

Documento: 105742902 Página 2 de 2